



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 386/2007

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 368/2007-GP DE 13/03/2007, COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica revogado na integra o texto contido no Artigo 2º da Lei nº 368/2007-GP, de 13/03/07.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei nº 368/2007-GP passará a vigorar como Artigo 2º, sem qualquer alteração em seu texto, com o objetivo de corrigir a numeração dos artigos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 01/04/07.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 21 de Maio de 2007.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal